



INDIE CAPITAL

Formulário de Referência

Dezembro de 2020

## ANEXO 15-II

Conteúdo do Formulário de Referência – Pessoa Jurídica

(informações prestadas com base nas posições de 31 de dezembro de 2020)

<b>ADMINISTRADORES DE CARTEIRAS DE VALORES MOBILIÁRIOS</b>	
<b>1. Identificação das pessoas responsáveis pelo conteúdo do formulário</b>	
Os responsáveis pelo conteúdo do presente formulário são os Srs. <b>Daniel Reichstul</b> , Diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários (“ <u>Diretor de Investimentos</u> ”), e <b>Breno Leal da Silva</b> , Diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos, pela gestão de riscos e pela prevenção e combate à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo (“ <u>Diretor de Compliance, Risco e PLD</u> ”).	
<b>1.1. Declarações dos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários e pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e desta Instrução, atestando que:</b>	
a.	reviram o formulário de referência
b.	o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa
Vide <b>Anexo I</b> ao presente Formulário.	
<b>2. Histórico da empresa<sup>1</sup></b>	
<b>2.1. Breve histórico sobre a constituição da empresa</b>	
A Indie Capital Investimentos Ltda. (“ <u>Indie Capital</u> ”) foi fundada em 2012 por sócios oriundos do Pátria Investimentos (área de private equity), Daniel Reichstul, Felipe Montagna e Paulo Gomes, e da Quest Investimentos (áreas de gestão e análise de ações), Luiz Guerra e Ricardo Vieira.	

<sup>1</sup> A empresa deve informar apenas dados relativos à área envolvida na administração de carteiras de valores mobiliários, caso exerça outras atividades.

Sócios experientes e com perfis profissionais complementares – *private equity e public equities*, combinando especialização em setores diferentes (educação, saúde, regulados, consumo, serviços financeiros, etc.), formação e experiência prévia em análise macroeconômica, e experiência executiva em empresas, se juntaram com o intuito de investir o patrimônio pessoal e de terceiros principalmente em estratégias no mercado de ações.

As atividades se iniciaram com o lançamento do fundo (Indie Logos FIC FIA), de estratégia *long and short*, no início de 2012, posteriormente complementada pelo lançamento dos fundos de estratégia *long only*, Indie FIC FIA, no final de 2012, e Indie Institucional FIC FIA em dezembro de 2013 (um fundo long only espelho do Indie FIC FIA, porém, adaptado às resoluções 3.792 e 3.922 do CMN).

Desde o início, parte relevante do patrimônio dos sócios é investida na casa, de forma que, junto com seus familiares diretos, os sócios em conjunto detêm em torno de 9,4% do total administrado na casa, o que demonstra nosso comprometimento e alinhamento com o projeto.

**2.2.** Descrever as mudanças relevantes pelas quais tenha passado a empresa nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo:

- a. os principais eventos societários, tais como incorporações, fusões, cisões, alienações e aquisições de controle societário

Em 23/05/2019 os Srs. Luiz Henrique Guerra e Ricardo da Cruz Gouveia Vieira se retiraram da Indie Capital.

- b. escopo das atividades

Não houve alterações relevantes do escopo das atividades da Indie Capital nos últimos 5 (cinco) anos.

- c. recursos humanos e computacionais

#### Recursos humanos

- Em 15/08/2018 o Sr. Ricardo da Cruz Gouveia Vieira deixou a posição de - Diretor de Compliance e Risco.
- Em 15/08/2018 o Sr. Breno Leal da Silva passou a assumir a posição de Diretor de Compliance, Risco e PLD.

- Em 23/05/2019: (i) o Sr. Luiz Henrique Guerra retirou-se da Indie Capital, deixando a posição de Diretor de Investimentos; (ii) o Sr. Felipe Fonseca Montagna passou a assumir a posição de Diretor de Investimentos; e (iii) o Sr. Ricardo da Cruz Gouveia Vieira retirou-se da Indie Capital.

- Em 17/07/2020: o Sr. Felipe Fonseca Montagna deixou de exercer a função de Diretor de Investimentos e passou a ser membro da equipe de gestão da Indie Capital e o cargo de Diretor de Investimentos passou a ser do Sr. Daniel Reichstul.

#### Recursos computacionais

N/A

#### d. regras, políticas, procedimentos e controles internos

Não houve alterações relevantes nas regras, políticas, procedimentos e controles internos da Indie Capital nos últimos 5 (cinco) anos, a não ser pela adequação às diretrizes e requisitos previstos no Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros, em janeiro de 2019.

Não obstante, houve a atualização da Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo (“PLDFT”) de acordo com a Instrução CVM nº 617, de 05 de dezembro de 2019 (“ICVM 617”) e o Ofício-Circular nº 5/2015/SIN/CVM.

### **3. Recursos humanos<sup>2</sup>**

#### **3.1. Descrever os recursos humanos da empresa, fornecendo as seguintes informações:**

a. número de sócios 9

b. número de empregados 8

c. número de terceirizados 0

<sup>2</sup> A empresa deve informar apenas dados relativos à área envolvida na administração de carteiras de valores mobiliários, caso exerça outras atividades.

- d. lista das pessoas naturais que são registradas na CVM como administradores de carteiras de valores mobiliários e que atuem exclusivamente como prepostos, empregados ou sócios da empresa

- (i) Felipe Fonseca Montagna, inscrito no CPF/MF sob o nº 285.115.918-69, membro da equipe de gestão da Indie Capital; e
- (ii) Daniel Reichstul, inscrito no CPF/MF sob o nº 280.084.098-60, Diretor de Investimentos e, dessa forma, membro da equipe de gestão da Indie Capital.

#### **4. Auditores**

**4.1.** Em relação aos auditores independentes, indicar, se houver:

- a. nome empresarial
- b. data de contratação dos serviços
- c. descrição dos serviços contratados

A Indie Capital não tem auditoria externa, no entanto, nossos fundos são auditados pela Deloitte Touche Tohmatsu, Ernst & Young e/ou KPMG anualmente conforme a legislação em vigor aplicável.

#### **5. Resiliência financeira**

**5.1.** Com base nas demonstrações financeiras, ateste:

- a. se a receita em decorrência de taxas com bases fixas a que se refere o item 9.2.a é suficiente para cobrir os custos e os investimentos da empresa com a atividade de administração de carteira de valores mobiliários
- b. se o patrimônio líquido da empresa representa mais do que 0,02% dos recursos financeiros sob administração de que trata o item 6.3.c e mais do que R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

A Indie Capital, prestadora de serviço de administração de carteiras, atesta para todos os fins que:

- a) A receita em decorrência de taxas com bases fixas a que se refere o item 9.2.a deste Formulário de Referência é suficiente para cobrir os custos e os investimentos da empresa com a atividade de administração de carteira de valores mobiliários.
- b) O patrimônio líquido da empresa representa mais do que 0,02% dos recursos financeiros sob administração de que trata o item 6.3.c deste Formulário de Referência, e é maior do que R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

**5.2.** Demonstrações financeiras e relatório de que trata o § 5º do art. 1º desta Instrução<sup>3</sup>

Item facultativo para gestores de recursos.

**6. Escopo das atividades**

**6.1.** Descrever detalhadamente as atividades desenvolvidas pela empresa, indicando, no mínimo:

- a. tipos e características dos serviços prestados (gestão discricionária, planejamento patrimonial, controladoria, tesouraria, etc.)

A Indie Capital é uma empresa dedicada apenas à gestão de fundos de investimentos em ações e multimercado (“Fundos”) e que segue prioritariamente uma abordagem fundamentalista onde se busca o domínio profundo do modelo de negócios de cada empresa investida pelos Fundos e respectiva indústria.

- b. tipos e características dos produtos administrados ou geridos (fundos de investimento, fundos de investimento em participação, fundos de investimento imobiliário, fundos de investimento em direitos creditórios, fundos de índice, clubes de investimento, carteiras administradas, etc.)

A Indie Capital gere apenas fundos de investimentos em ações e fundos de investimentos multimercado. Os focos dos investimentos por esses Fundos são em valores mobiliários emitidos por empresas com significativa

<sup>3</sup> A apresentação destas demonstrações financeiras e deste relatório é obrigatória apenas para o administrador registrado na categoria administrador fiduciário de acordo com o inciso II do § 2º do art. 1º.

<p>oportunidade de geração de valor, avaliadas abaixo de seu valor intrínseco, com sólido modelo de negócio, comprovado <i>track-record</i> em execução, e com vantagens competitivas sustentáveis no longo prazo.</p>
<p>c. tipos de valores mobiliários objeto de administração e gestão</p>
<p>Os Fundos investirão, predominantemente, em ações, no entanto, estes também poderão deter posições em outros ativos, tais como (exemplificativamente) títulos públicos, moedas, debêntures, etc.</p>
<p>d. se atua na distribuição de cotas de fundos de investimento de que seja administrador ou gestor</p>
<p>A Indie Capital não atua na distribuição de cotas de fundos de investimento sob sua gestão.</p>
<p><b>6.2.</b> Descrever resumidamente outras atividades desenvolvidas pela empresa que não sejam de administração de carteiras de valores mobiliários, destacando:</p>
<p>a. os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades; e</p>
<p>b. informações sobre as atividades exercidas por sociedades controladoras, controladas, coligadas e sob controle comum ao administrador e os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades.</p>
<p>A Indie Capital não realizará outras atividades além da gestão de fundos de investimento, razão pela qual não há potenciais conflitos de interesse a serem apontados.</p>
<p><b>6.3.</b> Descrever o perfil dos investidores de fundos<sup>4</sup> e carteiras administradas geridos pela empresa, fornecendo as seguintes informações:</p>
<p>a. número de investidores (total e dividido entre fundos e carteiras destinados a investidores qualificados e não qualificados).</p>
<p>Número total de investidor: 20.201</p> <p>Investidores qualificados: 198</p>

<sup>4</sup> Se for o caso, fornecer informações apenas dos investidores dos fundos **feeders**, e não do fundo **master**.

Investidores não qualificados: 20.003
b. número de investidores, dividido por:
i. pessoas naturais 139
ii. pessoas jurídicas (não financeiras ou institucionais) 0
iii. instituições financeiras 0
iv. entidades abertas de previdência complementar 6
v. entidades fechadas de previdência complementar 12
vi. regimes próprios de previdência social 0
vii. seguradoras 2
viii. sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil 0
ix. clubes de investimento 0
x. fundos de investimento 158
xi. investidores não residentes 1
xii. outros (especificar) Conta e Ordem 19.883
c. recursos financeiros sob administração (total e dividido entre fundos e carteiras destinados a investidores qualificados e não qualificados)
PL total: R\$2.405,7 MM em 31 de dezembro de 2020
Investidores qualificados: R\$1.761,7 MM
Investidores não qualificados: R\$644,0 MM



d. recursos financeiros sob administração aplicados em ativos financeiros no exterior
R\$ 0,00
e. recursos financeiros sob administração de cada um dos 10 (dez) maiores clientes (não é necessário identificar os nomes)
<p>A - 347.028.273,16</p> <p>B - 248.009.396,96</p> <p>C - 235.600.717,16</p> <p>D - 84.614.613,14</p> <p>E - 68.012.123,76</p> <p>F - 68.012.123,76</p> <p>G - 68.012.123,29</p> <p>H - 59.251.185,23</p> <p>I - 46.737.176,91</p> <p>J - 35.848.667,16</p>
f. recursos financeiros sob administração, dividido entre investidores:
i. pessoas naturais R\$260,5MM
ii. pessoas jurídicas (não financeiras ou institucionais) R\$ 0,00
iii. instituições financeiras R\$0,00
iv. entidades abertas de previdência complementar R\$7,8 MM
v. entidades fechadas de previdência complementar R\$1.028,0 MM
vi. regimes próprios de previdência social R\$0,00
vii. seguradoras R\$67,1 MM

viii.	sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil R\$0,00
ix.	clubes de investimento R\$0,0 MM
x.	fundos de investimento R\$441,6 MM
xi.	investidores não residentes R\$0,4 MM
xii.	outros (especificar) R\$600,3 MM Conta e Ordem
<b>6.4.</b>	Fornecer o valor dos recursos financeiros sob administração, dividido entre:
a.	Ações R\$2.154,41MM
b.	debêntures e outros títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas não financeiras R\$0,0MM
c.	títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas financeiras R\$0,0
d.	cotas de fundos de investimento em ações R\$0,0
e.	cotas de fundos de investimento em participações R\$0,0
f.	cotas de fundos de investimento imobiliário R\$0,0
g.	cotas de fundos de investimento em direitos creditórios R\$0,0
h.	cotas de fundos de investimento em renda fixa R\$0,0
i.	cotas de outros fundos de investimento R\$121,25MM
j.	derivativos (valor de mercado) R\$0MM
k.	outros valores mobiliários R\$0MM
l.	títulos públicos R\$111,13MM

m. outros ativos R\$18,51MM
<b>6.5.</b> Descrever o perfil dos gestores de recursos das carteiras de valores mobiliários nas quais o administrador exerce atividades de administração fiduciária
N/A – A Indie Capital não exerce a atividade de administração fiduciária.
<b>6.6.</b> Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes
Não há outras informações relevantes no entendimento da Indie Capital.
<b>7. Grupo econômico</b>
A Indie Capital é uma empresa totalmente independente, não pertencendo a nenhum grupo econômico nem tendo nenhum sócio investidor. Todos os sócios da Indie Capital dedicam-se integralmente ao negócio.
<b>7.1.</b> Descrever o grupo econômico em que se insere a empresa, indicando:
a. controladores diretos e indiretos
Daniel Reichstul: 41,51% Felipe Fonseca Montagna: 41,51%
b. controladas e coligadas
N/A - A Indie Capital não possui empresas controladas ou coligadas.
c. participações da empresa em sociedades do grupo
N/A - A Indie Capital não faz parte de grupo econômico.
d. participações de sociedades do grupo na empresa
N/A - A Indie Capital não faz parte de grupo econômico.

e. sociedades sob controle comum
N/A – Não há sociedades sob o controle comum da Indie Capital.
<b>7.2.</b> Caso a empresa deseje, inserir organograma do grupo econômico em que se insere a empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 7.1.
A Indie Capital considera desnecessária a inclusão de organograma, tendo em vista não existir complexidade em sua estrutura societária.
<b>8. Estrutura operacional e administrativa<sup>5</sup></b>
<b>8.1.</b> Descrever a estrutura administrativa da empresa, conforme estabelecido no seu contrato ou estatuto social e regimento interno, identificando:
a. atribuições de cada órgão, comitê e departamento técnico
<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Comitê de Investimentos e Análise:</b> O Comitê tem por objetivo discutir os assuntos pertinentes à tomada de decisões de investimento pelos Fundos geridos pela Indie Capital. Nesse Comitê são discutidos os setores, avaliações financeiras, projeções econômicas, notícias, due diligence e alterações das empresas que fazem parte da cobertura do time de gestão da Indie Capital bem como que compõe as carteiras dos Fundos. Ainda, as posições atuais e futuras dos Fundos também são discutidas à luz dos últimos preços de mercado, e da evolução da relação entre risco e retorno desses ativos.</li></ul> <p>Ademais, o Diretor de Investimentos e o Sr. Felipe Fonseca Montagna, sendo o Diretor de Investimentos isento de obtenção da CGA e o Sr. Felipe Fonseca Montagna aprovado pela CGA, são os únicos membros do Comitê de Investimentos e Análise que, nas reuniões do referido Comitê, têm poder final para ordenar a compra ou venda de posições, ou seja, que podem tomar as decisões finais de investimento nas atividades de gestão, com base, entre outras, nas discussões realizadas no âmbito das reuniões do Comitê de Investimentos e Análise.</p>

<sup>5</sup> A empresa deve informar apenas dados relativos à área envolvida na administração de carteiras de valores mobiliários, caso exerça outras atividades.

• **Comitê de Risco e Compliance:** O Comitê tem por objetivo abordar e discutir, entre outras questões previstas no Manual de Compliance e Política de Gestão de Riscos da Indie Capital, acerca da (i) revisão e atualização de controles internos, principalmente de limites regulatórios relacionados aos investimentos dos Fundos geridos pela Indie Capital; (ii) revisão e atualização de metodologias e parâmetros de controle de riscos e de compliance da Indie Capital, conforme os parâmetros definidos em sua Política de Gestão de Riscos e Manual de Compliance; (iii) análise das contrapartes das operações dos fundos de investimento geridos pela Indie Capital; e (iv) análise de potenciais conflitos de interesses e eventuais casos de infringência das regras descritas no Manual de Compliance e demais documentos regulatórios internos da Indie Capital. Ademais, o Diretor de Compliance, Risco e PLDFT é o responsável final pelas decisões no âmbito deste Comitê.

b. em relação aos comitês, sua composição, frequência com que são realizadas suas reuniões e a forma como são registradas suas decisões

• **Comitê de Investimentos e Análise:** composto pelo Diretor de Investimentos e membros da equipe de gestão, as reuniões deste Comitê são realizadas semanalmente. Todas as decisões deste Comitê são registradas em atas e/ou por e-mail.

• **Comitê de Risco e Compliance:** composto pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD, e pelos demais sócios fundadores da Indie Capital e membros da equipe de gestão de riscos e compliance. Todas as decisões são registradas em atas e/ou por e-mail.

c. em relação aos membros da diretoria, suas atribuições e poderes individuais

A administração da Indie Capital e a representação ativa e passiva da Sociedade, em juízo ou fora dele, deverá ser realizada em conjunto pelos Srs. Daniel Reichstul e Felipe Fonseca Montagna, que poderão praticar todos os atos compreendidos no objeto social sempre no interesse da Indie Capital.

O Sr. Daniel Reichstul é o diretor responsável pela atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, nos termos da Instrução CVM 558/15.

O Sr. Breno Leal da Silva é o diretor responsável pelo cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos relativos à Instrução CVM 558/15, pela gestão de risco, bem como pela prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo da Indie Capital.

**8.2.** Caso a empresa deseje, inserir organograma da estrutura administrativa da empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 8.1.

N/A

**8.3.** Em relação a cada um dos diretores de que tratam os itens 8.4, 8.5, 8.6 e 8.7 e dos membros de comitês da empresa relevantes para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, indicar, em forma de tabela:

Nome	Daniel Reichstul	Breno Leal da Silva
Idade	41 anos	36 anos
Profissão	Economista	Engenheiro
CPF	280.084.098-60	011.961.351-42
Cargo ocupado	Diretor Responsável pela Administração de Carteiras de Valores Mobiliários	Diretor Responsável pelo Compliance, Risco e PLD
Data da Posse	17/07/2020	23/08/2018
Prazo do Mandato	Indeterminado	Indeterminado
Outros Cargos na empresa	Membro do Comitê de Investimentos e Análise	Membro do Comitê de Risco e Compliance

**8.4.** Em relação aos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários, fornecer:

a. currículo, contendo as seguintes informações:

i. cursos concluídos;

ii. aprovação em exame de certificação profissional

iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:

- nome da empresa
- cargo e funções inerentes ao cargo

- atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram

- datas de entrada e saída do cargo

**Daniel Reichstul**

Formação acadêmica:

- Bacharel em Economia pela Universidade de São Paulo (USP) 2001;
- Mestrado em Economia – IPE/FEA/USP - 2004

Certificação profissional:

- isento de obtenção da CGA

Principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos:

- Indie Capital Investimentos – Membro da equipe de Gestão da Indie
- Entrada: 01/01/2012

Saída: 17/07/2020

**8.5.** Em relação ao diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos e desta Instrução, fornecer:

a. currículo, contendo as seguintes informações:

i. cursos concluídos;

ii. aprovação em exame de certificação profissional (opcional)

iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:

- nome da empresa

- cargo e funções inerentes ao cargo

<ul style="list-style-type: none"> <li>• atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• datas de entrada e saída do cargo</li> </ul>
<p><b>Breno Leal da Silva</b></p> <p>Formação acadêmica:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Engenharia Elétrica - Universidade de São Paulo – USP - 2012</li> </ul> <p>Certificação profissional:</p> <p>N/A</p> <p>Principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Indie Capital Investimentos – Diretor Responsável pelo Risco e Compliance – 23 de agosto de 2018 - Atual</li> <li>• B3 – Analista de Operações e Risco – 10 janeiro de 2015- 10 dezembro de 2017</li> <li>• Neo Investimentos – Analista de Operações e Risco 10 outubro de 2013 -10 dezembro de 2014</li> <li>• Advis – Analista de Operações e Risco – 2011-2013</li> </ul>
<p><b>8.6.</b> Em relação ao diretor responsável pela gestão de risco, caso não seja a mesma pessoa indicada no item anterior, fornecer:</p>
<p>a. currículo, contendo as seguintes informações:</p>
<p>i. cursos concluídos;</p>
<p>ii. aprovação em exame de certificação profissional</p>
<p>iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:</p>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• nome da empresa</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• cargo e funções inerentes ao cargo</li> </ul>



- atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram

- datas de entrada e saída do cargo

Vide item 8.5 acima.

**8.7.** Em relação ao diretor responsável pela atividade de distribuição de cotas de fundos de investimento, caso não seja a mesma pessoa indicada no item 8.4, fornecer:

a. currículo, contendo as seguintes informações:

i. cursos concluídos;

ii. aprovação em exame de certificação profissional

iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:

- nome da empresa

- cargo e funções inerentes ao cargo

- atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram

- datas de entrada e saída do cargo

N/A – a Indie Capital não realiza a atividade de distribuição de cotas dos Fundos sob sua gestão.

**8.8.** Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a gestão de recursos, incluindo:

a. quantidade de profissionais

A área de gestão e análise é formada pelo Diretor de Investimentos, por 1 (um) gestor senior registrado na CVM como administrador de carteiras de valores mobiliários e por 5 (cinco) analistas. Dessa forma, a equipe de gestão de recursos da Indie Capital possui 7 (sete) profissionais.

b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes

A equipe de gestão é responsável pela análise de investimentos, alocação dos ativos e posições das carteiras sob gestão da Indie Capital, dimensionamento da posição e movimentação de compras e vendas. O Diretor de Investimentos é o responsável pela definição das estratégias e tomada de decisões de investimento, observadas as competências do Comitê de Investimentos para estas matérias.

Ainda, a área de gestão tem a função de analisar os mercados, avaliar e selecionar ativos financeiros para fins de aplicação, conforme políticas de investimento das carteiras administradas e dos fundos de investimento, além de dar suporte à gestão de ativos, captar dados no mercado, confeccionar relatórios e acompanhar as rentabilidades das carteiras e ativos no mercado.

c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos

A Indie Capital utiliza modelos proprietários de banco de dados e planilhas em Excel na controladoria dos Fundos, que apresentam a composição das carteiras e a exposição dos Fundos em vista das respectivas estratégias, ativos e operações realizadas em tempo real utilizando a base de dados da Bloomberg.

Através deste sistema, há um monitoramento em tempo real das posições, já considerando as operações do dia para o acompanhamento do resultado e enquadramento dos Fundos, tanto para a alavancagem, porcentagem mínima do patrimônio em ações para os Fundos de investimento em ações, caixa e alavancagem.

A Indie Capital também contratou software e terminais fornecidos pela Bloomberg, e utiliza ativamente seus sistemas de prevenção de risco operacional. Entre outras medidas, para evitar erros operacionais, a Indie Capital programou o sistema de execução de ordens via terminal Bloomberg para (i) alertar e solicitar confirmação do trader em ordens superiores a R\$ 2 milhões; e (ii) não executar ordens superiores a R\$ 5 milhões, salvo se autorizado em contrário pelo Comitê responsável.

A Indie Capital também utiliza as funções de registro, execução, consolidação de informações e controle de inventário do sistema Bloomberg, mantendo controle interno da negociação de seus Fundos para fins de conferência. Todas as ordens de compra e venda executadas ao longo do dia são registradas em tempo real pelo terminal Bloomberg e no final do dia são comparadas (preços e quantidades) com o relatório de ordens executadas pelas corretoras que nos enviam ao final de cada pregão.

A Indie Capital define de forma matricial (seguindo os mandatos e a relação entre os patrimônios líquidos de cada Fundo), as operações que serão aplicáveis a cada portfólio. Uma vez executada uma operação, a ordem é especificada pela Mesa de Operações da equipe de gestão da Indie Capital. Utilizamos o sistema da Bloomberg, compartilhada entre as equipes de Gestão e área de Operações, em que as operações são boletadas. Há um cruzamento das informações fornecidas pelas equipes de Gestão e Operações e pelas Corretoras para garantir que a boletagem esteja correta e, após a conferência, especificações são encaminhadas para o Administrador dos fundos, que também recebe uma confirmação dessas informações, em formato de correio eletrônico, efetuando uma dupla checagem do movimento diário. Somente após essa verificação estar concluída, inicia-se todo o restante do processo de valorização dos Ativos e seus respectivos lançamentos em Conta-Corrente.

No caso das conferências das carteiras, a área de operações faz todo o cálculo de cotas dos fundos geridos pela Indie Capital independentemente da administradora oficial dos fundos. A área faz a coleta de preços, lançamento das operações e fechamento das carteiras utilizando o sistema proprietário com processamento noturno para a conferência das carteiras do administrador na manhã seguinte.

**8.9.** Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a verificação do permanente atendimento às normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade e para a fiscalização dos serviços prestados pelos terceiros contratados, incluindo:

a. quantidade de profissionais

A equipe de compliance da Indie Capital é formada por 2 (dois) profissionais, sob coordenação do Diretor de Compliance, Risco e PLD. Dessa forma, a equipe de compliance, risco e PLD da Indie Capital possui 3 (três) profissionais.

b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes

A Indie Capital possui manual de implementação e cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos e da Instrução CVM 558 (“Manual de Compliance” ou “Manual”), elaborado em conformidade com o disposto no item 2.7 do Ofício-Circular/CVM/SIN/Nº 05/2014 e na Instrução CVM nº 558/15, e que tem por objetivo, portanto, estabelecer princípios, conceitos e valores que orientam a conduta de todos aqueles que possuam cargo, função, posição, relação societária, empregatícia,

comercial, profissional, contratual ou de confiança com a Indie Capital, tanto na sua atuação interna quanto na comunicação com os diversos órgãos públicos.

Dentre as atividades do Diretor de Compliance, Risco e PLD, destacamos as seguintes:

- Acompanhar as políticas descritas no Manual e sugerir atualizações ao Comitê de Risco e Compliance;
- Levar quaisquer pedidos de autorização, orientação ou esclarecimento ou casos de ocorrência, suspeita ou indício de prática que não esteja de acordo com as disposições do Manual e das demais normas aplicáveis à atividade da Indie Capital para apreciação do Comitê de Risco e Compliance da Indie Capital.
- Atender todos os Colaboradores da Indie Capital.
- Identificar possíveis condutas contrárias ao Manual, a partir, inclusive, das denúncias feitas pelos Colaboradores ao Diretor de Compliance, Risco e PLD.
- Assessorar o gerenciamento dos negócios no que se refere à interpretação e impacto da legislação, monitorando as melhores práticas em sua execução e analisar, periodicamente, as normas emitidas pelos órgãos normativos, como a CVM e outros organismos congêneres, e acionar e conscientizar as áreas responsáveis pelo cumprimento, atuando como facilitador do entendimento das mesmas.
- Convocar reuniões do Comitê de Risco e Compliance, ou com os demais Colaboradores, sempre que julgar necessário.
- Aplicar as sanções definidas pelo Comitê de Risco e Compliance.
- Aplicar aos Colaboradores os treinamentos previstos no Capítulo 4 do Manual.
- Encaminhar aos órgãos de administração da Indie Capital, até o último dia útil do mês de abril de cada ano, relatório relativo ao ano civil imediatamente anterior à data de entrega, contendo: (a) as conclusões dos exames efetuados; (b) as recomendações a respeito de eventuais deficiências, com o estabelecimento de cronogramas de saneamento, quando for o caso; e (c) a manifestação do diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários ou, quando for o caso, pelo diretor responsável pela gestão de risco a respeito das deficiências encontradas em verificações anteriores e das medidas

planejadas, de acordo com cronograma específico, ou efetivamente adotadas para saná-las; devendo referido relatório permanecer disponível à CVM na sede da Indie Capital.

c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos

Para acompanhamento das posições e cálculo das exposições aos diversos fatores de risco, a equipe de compliance e risco faz uso de sistemas proprietários e do sistema Bloomberg. Em 2019 a Indie Capital contratou o sistema PerformIt da Investtools para gerenciar os processos de controle do ativo, passivo e compliance.

Todas as rotinas e procedimentos de Compliance constam expressamente no Manual de Compliance da Indie Capital, dentre eles:

- Encaminhamento aos órgãos de administração da Indie Capital, até o último dia útil do mês de abril de cada ano, relatório relativo ao ano civil imediatamente anterior à data de entrega, contendo: (a) as conclusões dos exames efetuados; (b) as recomendações a respeito de eventuais deficiências, com o estabelecimento de cronogramas de saneamento, quando for o caso; e (c) a manifestação do diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários ou, quando for o caso, pelo diretor responsável pela gestão de risco a respeito das deficiências encontradas em verificações anteriores e das medidas planejadas, de acordo com cronograma específico, ou efetivamente adotadas para saná-las; devendo referido relatório permanecer disponível à CVM na sede da Indie Capital;
- Realização de ampla divulgação e aplicação dos preceitos éticos no desenvolvimento das atividades de todos os colaboradores da Indie Capital, inclusive por meio dos treinamentos previstos no Manual de Compliance; e
- Realização do monitoramento e fiscalização do cumprimento, pelos colaboradores, administradores e custodiantes dos fundos geridos pela Indie Capital, a política de combate à “lavagem de dinheiro” da empresa, conforme definido no Manual de Compliance.

d. a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor

O Diretor de Compliance, Risco e PLD possui total autonomia no exercício de suas atividades por não ser subordinado à equipe de gestão.

**8.10.** Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a gestão de riscos, incluindo:

a. quantidade de profissionais

A equipe de gestão de riscos da Indie Capital é formada por 2 (dois) profissionais, sob coordenação do Diretor de Compliance, Risco e PLD.

Dessa forma, a equipe de compliance, risco e PLD da Indie Capital possui 3 (três) profissionais.

b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes

As atividades desenvolvidas pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD constam expressamente da Política de Gestão de Risco da Indie Capital, e tem por objetivo monitorar a exposição aos fatores de risco inerentes aos investimentos realizados, como mas não se limitando a riscos de mercado, de liquidez, operacional e crédito, analisando as informações diárias dos Fundos, seus limites e volatilidade dos ativos em relação à exposição aos mercados, considerando a relação dos mesmos com os cenários apresentados, buscando identificar os potenciais eventos que possam vir a afetar os resultados da Indie Capital.

O Diretor de Compliance, Risco e PLD deve atuar de forma preventiva e constante para alertar, informar e solicitar providências à equipe de gestão frente a eventuais desenquadramentos de limites normativos e aqueles estabelecidos internamente.

Para informações detalhadas, consulte a Política de Gestão de Risco constante no website da Indie Capital.

c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos

Sistemas: A Indie Capital possui controles internos especialmente desenvolvidos, por meio de sistema proprietário, planilhas e relatórios.

Ademais, a Indie Capital se utiliza do sistema Bloomberg para monitorar os riscos de mercados e limites de alocação e exposição a risco.

Rotinas: todas as rotinas e procedimentos do Diretor de Compliance, Risco e PLD, especificamente com relação às atividades de gestão de risco, constam expressamente da Política de Gestão de Risco da Indie Capital, e deverão variar de acordo com o tipo de risco envolvido, considerando a operação objeto do controle.

- d. a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor

O Diretor de Compliance, Risco e PLD e os demais membros da equipe de gestão possuem total autonomia no exercício de suas atividades por não serem subordinados à equipe de gestão.

**8.11.** Fornecer informações sobre a estrutura mantida para as atividades de tesouraria, de controle e processamento de ativos e da escrituração de cotas, incluindo:

- a. quantidade de profissionais
- b. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos
- c. a indicação de um responsável pela área e descrição de sua experiência na atividade

A Indie Capital não exerce atividades de tesouraria, de controle e processamento de ativos e da escrituração de cotas.

**8.12.** Fornecer informações sobre a área responsável pela distribuição de cotas de fundos de investimento, incluindo:

- a. quantidade de profissionais
- b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes
- c. programa de treinamento dos profissionais envolvidos na distribuição de cotas
- d. infraestrutura disponível, contendo relação discriminada dos equipamentos e serviços utilizados na distribuição
- e. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos

A Indie Capital não exerce atividades distribuição de cotas de fundos de investimento.

**8.13.** Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes

N/A – Não há outras informações relevantes no entendimento da Indie Capital.

## 9. Remuneração da empresa

**9.1.** Em relação a cada serviço prestado ou produto gerido, conforme descrito no item 6.1, indicar as principais formas de remuneração que pratica

A Indie Capital recebe, pela gestão das carteiras dos fundos de investimento, uma taxa de administração equivalente a um percentual sobre o valor do patrimônio líquido do respectivo fundo e, eventualmente, uma taxa de performance equivalente a um percentual sobre a rentabilidade do fundo que exceder 100% (cem por cento) da variação do índice de benchmark do respectivo fundo.

**9.2.** Indicar, exclusivamente em termos percentuais sobre a receita total auferida nos 36 (trinta e seis) meses anteriores à data base deste formulário, a receita proveniente, durante o mesmo período, dos clientes em decorrência de:

a. taxas com bases fixas 46,14%

b. taxas de performance 53,86%

c. taxas de ingresso 0,0%

d. taxas de saída 0,0%

e. outras taxas 0,0%

**9.3.** Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes

Não há outras informações relevantes no entendimento da Indie Capital.

## 10. Regras, procedimentos e controles internos

**10.1.** Descrever a política de seleção, contratação e supervisão de prestadores de serviços

Item facultativo para gestores de recursos.



**10.2.** Descrever como os custos de transação com valores mobiliários são monitorados e minimizados

Os custos são constantemente monitorados e comparados entre as corretoras. A Indie Capital busca sempre negociar ao máximo o valor da devolução da corretagem.

**10.3.** Descrever as regras para o tratamento de **soft dollar**, tais como recebimento de presentes, cursos, viagens etc.

Seguimos as recomendações do Manual do CFA Institute em relação ao soft dollars.

**10.4.** Descrever os planos de contingência, continuidade de negócios e recuperação de desastres adotados

A Indie Capital possui uma política de contingência, a fim de evitar a descontinuidade operacional em situações de falta de acesso ao escritório sede.

Em tempo real, todos os arquivos localizados na rede de arquivos são copiados, de maneira automática, pelo serviço de backup online Dropbox, e mantido o histórico dos últimos 30 dias. Os arquivos referentes ao último dia útil do mês são guardados por período indeterminado. O serviço Dropbox pode ser acessado de qualquer computador conectado à internet por se tratar de serviço baseado na “nuvem” (cloud-based servisse).

A Indie Capital mantém um sítio de contingência, totalmente operacional, que possui dois computadores com acesso à internet rápida, aos sistemas de informações (Bloomberg, Broadcast, Investtools (PerformIt) e sistemas de risco), emails e arquivos, replicando de forma integral e imediata as operações em caso de desastre ou incapacidade de operação na sede.

**10.5.** Descrever as políticas, práticas e controles internos para a gestão do risco de liquidez das carteiras de valores mobiliários

Item facultativo para gestores de recursos.

<b>10.6.</b> Descrever as políticas, as práticas e os controles internos para o cumprimento das normas específicas de que trata o inciso I do art. 30, caso decida atuar na distribuição de cotas de fundos de investimento de que seja administrador ou gestor
N/A – A Indie Capital não realizará a distribuição de cotas de fundos de investimento que estejam sob sua gestão.
<b>10.7.</b> Endereço da página do administrador na rede mundial de computadores na qual podem ser encontrados os documentos exigidos pelo art. 14 desta Instrução
<a href="http://www.indiecapital.com.br">www.indiecapital.com.br</a>
<b>11. Contingências<sup>6</sup></b>
A Indie Capital não tem conhecimento de qualquer processo judicial, administrativo ou arbitral que afete ou seja relevante para os negócios da empresa.
<b>11.1.</b> Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que a empresa figure no polo passivo, que sejam relevantes para os negócios da empresa, indicando:
Não existe nenhum processo judicial, administrativo ou arbitral contra a Indie Capital.
a. principais fatos
b. valores, bens ou direitos envolvidos
<b>11.2.</b> Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários figure no polo passivo e que afetem sua reputação profissional, indicando:
a. principais fatos

<sup>6</sup> A empresa deve informar apenas dados relativos à área envolvida na administração de carteiras de valores mobiliários, caso exerça outras atividades.

b. valores, bens ou direitos envolvidos
<b>11.3.</b> Descrever outras contingências relevantes não abrangidas pelos itens anteriores
<b>11.4.</b> Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que a empresa tenha figurado no polo passivo, indicando:
a. principais fatos
b. valores, bens ou direitos envolvidos
<b>11.5.</b> Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários tenha figurado no polo passivo e tenha afetado seus negócios ou sua reputação profissional, indicando:
a. principais fatos
b. valores, bens ou direitos envolvidos
<b>12. Declarações adicionais do diretor responsável pela administração, informando sobre:</b>
a. acusações decorrentes de processos administrativos, bem como punições sofridas, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, Banco Central do Brasil, Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, incluindo que não está inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos.

- |   |
|---|
| b. condenações por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, “lavagem” de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação |
| c. impedimentos de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial administrativa  |
| d. inclusão em cadastro de serviços de proteção ao crédito  |
| e. inclusão em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado   |
| f. Títulos contra si levados a protesto   |

Vide declarações no **Anexo II** ao presente Formulário.

**ANEXO I AO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA – ANEXO 15-II DA INSTRUÇÃO CVM 558/15**

**DECLARAÇÃO**

Os signatários abaixo, na qualidade, respectivamente, de diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários e de diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e da Instrução CVM nº. 558, de 26 de março de 2015, conforme alterada (“Instrução CVM 558”), da **INDIE CAPITAL INVESTIMENTOS LTDA.**, declaram, para os devidos fins, que:

- (i) reviram o Formulário de Referência ao qual esta Declaração é anexa; e
- (ii) o conjunto de informações contido no referido Formulário de Referência é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela **INDIE CAPITAL INVESTIMENTOS LTDA.**

**A VERSÃO ASSINADA DO PRESENTE ANEXO I SE ENCONTRA ARQUIVADA NA SEDE DA INDIE CAPITAL.**

Atenciosamente,

---

**DANIEL REICHSTUL**

Diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários

---

**BRENO LEAL DA SILVA**

Diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos, pela gestão de riscos e pela prevenção e combate à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo

**ANEXO II AO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA – ANEXO 15-II DA INSTRUÇÃO CVM 558/15**

**DECLARAÇÃO**

O signatário abaixo, na qualidade de diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários da **INDIE CAPITAL INVESTIMENTOS LTDA.**, declara, para os devidos fins, que **INEXISTEM**, com relação a si:

- (i) acusações decorrentes de processos administrativos, bem como punições sofridas, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, Banco Central do Brasil, Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, e que não está inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos;
- (ii) condenações por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, “lavagem” de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação;
- (iii) impedimentos de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial administrativa;
- (iv) inclusão em cadastro de serviços de proteção ao crédito;
- (v) inclusão em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado;
- (vi) títulos contra si levados a protesto;

**A VERSÃO ASSINADA DO PRESENTE ANEXO II SE ENCONTRA ARQUIVADA NA SEDE DA INDIE CAPITAL.**

Atenciosamente,

---

**DANIEL REICHSTUL**

Diretor responsável pela administração  
de carteiras de valores mobiliários